



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5325/2021

### ATA DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PARQUE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2021, às 14h00min, reuniu-se na Sala de Licitações os representantes da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes abaixo identificados para na continuidade da Concorrência Pública supracitada.

Encaminhados os autos para a Unidade responsável para avaliação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelos licitantes participantes, todos foram avaliados, da forma como segue:

*“Em atenção à solicitação de fls. 1344 e após realizar análise dos atestados de capacidade técnica, seguem as seguintes considerações:*

- *A empresa J.R CONSTRUTORA não apresentou atestados em atividades compatíveis com o objeto da licitação. Conforme os itens 05.01.05 e 05.01.06 do Edital, era necessário comprovar o desempenho técnico-operacional em atividades de pavimentação asfáltica em CBUQ, enquanto que as duas Certidões de Acervo Técnico apresentadas (2020200009140 e 2620200008505) referiam-se a serviços de recapeamento asfáltico. A execução de pavimentação asfáltica em CBUQ envolve outras técnicas, maquinários e etapas (como abertura de caixa, compactação de subleito, execução de base e/ou sub-base, imprimação betuminosa impermeabilizante) e por este motivo o recapeamento não foi aceito como similar.*

- *As empresas KGP, DATEC, BANDEIRANTES, SAID e TETO apresentaram atestados comprovando o desempenho técnico-operacional em atividades com o objeto da licitação e capacidade de execução superior ao quantitativo mínimo exigido (20.196,60 m<sup>2</sup> em serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ) dentro do mesmo lapso temporal previsto para a execução do objeto desta licitação (período de 240 dias), conforme os itens 05.01.05 e 05.01.06 do Edital.*

- *Embora as empresas SOLOVIA, LGR e TOTALPAV tenham apresentado atestados comprovando o desempenho técnico-operacional em atividades compatíveis com o objeto da licitação, a soma dos quantitativos não superou a capacidade mínima dentro do mesmo lapso temporal (período de 240 dias). Considerando o cenário mais otimista:*

- *a empresa SOLOVIA comprovou a execução de 13.327,21 m<sup>2</sup> entre os dias 01/01/2012 e 27/08/2012*

*[...]*

- *a empresa LGR comprovou a execução de 7.726,03 m<sup>2</sup> entre os dias 01/10/2018 e 28/05/2019*

*[...]*

- *a empresa TOTALPAV comprovou a execução de 15.964,57 m<sup>2</sup> entre os dias 01/04/2015 e 26/11/2015.”*

Ressaltamos ainda a constatação da Comissão na sessão do dia 15/07/2021 em relação a documentação da empresa TOTALPAV, não foi apresentado relação de compromissos ou declaração de inexistência. Apresentou declaração que, se vencedora, irá apresentar seus compromissos, estando em desacordo com o estabelecido no item 05.01.19.

Desta forma, e com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Comissão declara as empresas KGP, DATEC, BANDEIRANTES, SAID e TETO, HABILITADAS e aptas a prosseguirem no procedimento.

As empresas SOLOVIA, LGR, TOTALPAV e J.R CONSTRUTORA estão INABILITADAS do certame.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e demais presentes e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Hicaro L. Alonso  
Presidente

Silvana Silva Rosa  
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos  
Membro